



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 505/2020

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE IPAMERI E DE OUTRO LADO A EMPRESA IRB ENGENHARIA – EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, Sr. o Senhor **Sérgio Roberto Albernaz**, portador do RG nº 84444, 2ªVIA DGPC/GO e inscrito no CPF 074.909.331-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **IRB ENGENHARIA - EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.858.211/0001-07, situada na Av. 136, nº 761, Andar 11, Pavimento U21, Edifício Nasa Business Style, Setor Sul, Goiânia, **CONTRATADA**, acordam com base no Art. 65, § 1º e Art. 57, II, da lei 8.666/93, Cláusula Segunda – Da vigência e Rescisão, do contrato assinado em 13/07/2020, aditarem o prazo contratual, mediante o presente **TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO DE LIXO COM COMPACTADOR**, com base no Processo Administrativo nº 2021005362 que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

*Considerando o disposto na **INSTRUÇÃO NORMATIVA IN Nº 010/2015 do Tribunal de Contas do Município que solicita:***

IV- estimativa de impacto orçamentário financeiro e declaração de compatibilidade da despesa com o PPA, LDO e LOA (quando for o caso), conforme art. 15, 16 e 17 da LRF;

V – declaração emitida pelo contador de existência de saldo orçamentária suficiente e reserva orçamentária.

Considerando a solicitação do gestor do município e da gerencia do departamento de licitações e contratos no qual foi verificado que o serviço é de natureza contínua e imprescindível ao funcionamento da administração e preexistente no período anterior aos dois últimos quadrimestres do último ano do mandato

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 505/2020 de **LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO DE LIXO COM COMPACTADOR**, para atender as necessidades da municipalidade, que trata a Cláusula Segunda.



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE LICITADA	QUANTIDADE AJUSTADA (1º TA*)	QUANTIDADE REAJUSTADA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Unid	Locação de 1 (um) caminhão compactador de Lixo	6 meses	3 meses	9 meses	18.000,00	162.000,00

* TA - Termo Aditivo

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período da cláusula anterior, é estimado em **R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais)**,

Valor estimado será pago em **09 (nove)** parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**.

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente do encaminhamento ao setor competente, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança a esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, referente à entrega efetiva de cada parcela de compra, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do presente pacto, ora ajustado, serão empenhadas na seguinte dotação:

Unid	Funcional	F. Recursos	Origem	Ficha	CD/Descrição
1029	15.452.0504.2103 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	100	Ordinário Específico	20211186	339039 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da autorização do Gestor do Município de Ipameri e encontra amparo legal, no Artigo 57, II da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de IPAMERI Estado de GOIÁS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos 30 (trinta) dias de março de 2021.

MUNICIPIO DE IPAMERI
SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal
Contratante

IRB ENGENHARIA – EIRELI
CNPJ nº 36.858.211/0001-07
JOSÉ DE ARIMATEIA OLINDO FILHO
PROCURADOR CONTRATADO

Testemunhas:

1ª)

Nome:
CPF nº

2ª)

Nome:
CPF nº